DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.896, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SETORIAL.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal **ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS**, matrícula 94428, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Coordenação Setorial, nomeado pela Portaria nº 9.697, de 1º de abril de 2025, para, a partir de 04 de novembro de 2026, desempenhar suas funções **junto ao Departamento de Serviços Urbanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

Art. 2º – Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 9.697, de 1º de abril de 2025, no que não contrariem esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Doutor Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15570-017 - CNPJ: 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Ramal 217
Home Page - https://www.cardoso.sp.gov.br/site/ - E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
Cardoso – Estado de São Paulo

****

DECRETO N.º 4.250 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.005.000,00 (UM MILHÃO E CINCO MIL REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.078 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito Municipal de Cardoso**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito o Instituto de Previdência Municipal, crédito suplementar no valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante anulação de dotação, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Executora: 01 – Previdência Cidadã
Funcional: 09.272.0028.2051 – Manutenção do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso
Categoria Econômica: 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reforma
Valor: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)
Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º - A cobertura do crédito aberto no art. 1º, no valor de até R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dar-se-á, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 03 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Executora: 01 – Previdência Cidadã
Funcional: 99.997.0028.2052– Reserva de Contingência
Categoria Econômica: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Valor: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)
Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º - Fica aberto, no âmbito o Instituto de Previdência Municipal, crédito suplementar no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), por meio do superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 03 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Executora: 01 – Previdência Cidadã
Funcional: 09.272.0028.2051– Manutenção do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso
Categoria Econômica: 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Doutor Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15570-017 - CNPJ: 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Ramal 217
Home Page - https://www.cardoso.sp.gov.br/site/ - E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
Cardoso – Estado de São Paulo

****

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Órgão: 03 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Executora: 01 – Previdência Cidadã
Funcional: 09.272.0028.2059 – Manutenção Administrativa do Iprem
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Órgão: 03 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência Municipal
Unidade Executora: 01 – Previdência Cidadã
Funcional: 09.272.0028.2059 – Manutenção Administrativa do Iprem
Categoria Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 03 de novembro de 2026.

Ana Paula Gonzalez Leite Silva
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso -IPREMCAR

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira